



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.607/2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, no valor de R\$ 22.010.000,00 (vinte e dois milhões e dez mil reais), de acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64 e parecer/Consulta TC-028/2004, pois os recursos a serem transferidos ao Município não constavam no orçamento vigente, a saber:

Órgão – 0170 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
0170017010.061820571.xxx - APOIO A POPULAÇÃO AFETADA POR ESTIAGEM COM AÇÕES DE SOCORRO E RESTABELECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.410.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 13.600.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000.000,00
TOTAL		R\$22.010.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei, recursos de Convênio com o Ministério da Integração Nacional.

"Paragrafo único. Fica expresso que o empenho da despesa autorizada só aconteça mediante crédito do respectivo valor nas contas do município, ficando o chefe do Poder Executivo, na obrigação de comunicar oficialmente ao Poder Legislativo em até 72 (setenta e duas horas) os créditos ocorridos nas contas do município oriundos de transferências financeiras do Governo

continua...

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação Lei nº. 1.607/2017.

Federal para esse objetivo, bem como as respectivas notas de empenho a conta do crédito especial autorizado nesta Lei".

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, por decreto, em conformidade com o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade à complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, Lei 1.288 de 11 de outubro de 2013, o projeto/atividade constante no Art. 1º. desta Lei, conforme **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 1º (primeiro) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação Lei n°. 1.607/2017.

ANEXO I

INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017010 – Secretaria Municipal de Defesa Social

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 182 – Defesa Civil

PROGRAMA: 0057 – Programa Nacional de Segurança Pública Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 1.XXX - APOIO A POPULAÇÃO AFETADA POR ESTIAGEM
COM AÇÕES DE SOCORRO E RESTABELECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

EXERCÍCIO	VALOR REC. ORDINÁRIOS	VALOR PARCERIAS
2017	0,00	R\$ 22.010.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 1º (primeiro) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).


DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

de

7-